

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

S Ú M U L A Nº 001/2020

1ª SESSÃO ORDINÁRIA - 8ª LEGISLATURA - 1º PERÍODO

REALIZADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 2021

HORÁRIO - 10h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº 570/2020-GP		SR. EX-PREFEITO MUNICIPAL RAIMUNDO DE SOUZA ENCAMINHA A LEI MUNICIPAL Nº 1.166 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE "INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE QUATIS/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".
OFÍCIO Nº 571/2020-GP		SR. EX-PREFEITO MUNICIPAL RAIMUNDO DE SOUZA ENCAMINHA A LEI MUNICIPAL Nº 1.167 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO FINANCEIRA NO VALOR DE R\$ 330.069,88 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".
OFÍCIO Nº 572/2020-GP		SR. EX-PREFEITO MUNICIPAL RAIMUNDO DE SOUZA ENCAMINHA A LEI MUNICIPAL Nº 1.168 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$18.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".
OFÍCIO Nº 573/2020-GP		SR. EX-PREFEITO MUNICIPAL RAIMUNDO DE SOUZA ENCAMINHA A LEI MUNICIPAL Nº 1.169 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 287.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

OFÍCIO Nº 574/2020-GP		SR. EX-PREFEITO MUNICIPAL RAIMUNDO DE SOUZA ENCAMINHA A LEI COMPLEMENTAR Nº 018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE "CRIA O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL NO REGIME PLANTÃO 12X36 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".
OFÍCIO Nº 575/2020-GP		SR. EX-PREFEITO MUNICIPAL RAIMUNDO DE SOUZA ENCAMINHA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.171 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 46 (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO) NO VALOR DE R\$151.410,15 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".
OFÍCIO Nº 576/2020-GP		SR. EX-PREFEITO MUNICIPAL RAIMUNDO DE SOUZA ENCAMINHA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.172 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE "ALTERA E EXCLUI OS SEUS ANEXOS PPA (2018/2021), REFERENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".
OFÍCIO Nº 578/2020-GP		SR. EX-PREFEITO MUNICIPAL RAIMUNDO DE SOUZA ENCAMINHA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.170 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021".
OFÍCIO Nº 033/2021-GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA OS DECRETOS Nº.S: 2.956; 2.957; 2.958; 2.959; 2.961 E 2.962/2021 PARA CIÊNCIA.
OFÍCIO Nº 036/2021-GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA O DECRETO Nº 2.963/2021 PARA CIÊNCIA.

REQUERIMENTO Nº 001/2021		VER. ALEX MILLER ALVES D'ELIAS "REQUER AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES QUANTO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS".
INDICAÇÃO Nº 001/2021		VER. NILDE HIPÓLITO FILHO INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A RETIRADO DO PONTO DE ÔNIBUS DA RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº219 BAIRRO CENTRO- QUATIS.
INDICAÇÃO Nº 002/2021		VER. NILDE HIPÓLITO FILHO INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAÇÃO DE UM BUEIRO NA RUA DELFIM FROES.
INDICAÇÃO Nº 005/2021		VER. ALEX MILLER ALVES D'ELIAS INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SEJA UTILIZADO O ESPAÇO DO QUIOSQUE NA PRAÇA TEIXEIRA BRANDÃO PARA INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E ESPORTIVAS.
INDICAÇÃO Nº 006/2021		VER. ALEX MILLER ALVES D'ELIAS INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SEJA UTILIZADO O ESPAÇO DA ESTAÇÃO PARA OFICINAS CULTURAIS.
INDICAÇÃO Nº 010/2021		VER. CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A MANUTENÇÃO DA ÁREA EXTERNA DA CLÍNICA DA FAMÍLIA.
INDICAÇÃO Nº 011/2021		VER. CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL UMA FUNCIONÁRIA ASG E UM CARRO PARA TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS PARA VISITAS DOMICILIARES.
INDICAÇÃO Nº 015/2021		VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AO ÓRGÃO COMPETENTE O REMANEJAMENTO DOS PRODUTOS: RATICIDA E MOLUSCIDA CONSIDERADOS NOCIVOS.
INDICAÇÃO Nº 016/2021		VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AO ÓRGÃO COMPETENTE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE QUATIS (SMCQ).

INDICAÇÃO Nº 018/2021		VER. ANDRÉ GOMES MARTINS INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A COLOCAÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA CARLOS INÁCIO DA SILVA.
INDICAÇÃO Nº 019/2021		VER. ANDRÉ GOMES MARTINS INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAÇÃO DE BUEIRO NA RUA AUGUSTO SVERBERI.

DIVERSOS

OFICIO Nº457/SMS/GAB		SR. WENDELL MONTEIRO – EX-SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE ENCAMINHA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020 OS TERMOS ADITIVOS DE VALOR 04/2020, CONVÊNIO N.º: 02/2018.
OFICIO PRS/SSE/CSO Nº 39947/2019 - TCE		COMUNICA O PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL COM RESSALVA(S), DETERMINAÇÃO (ÕES) E RECOMENDAÇÃO (ÕES) SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DESSE MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.
OFÍCIO PRS/SSE/CGC Nº 11571/2020		COMUNICA O PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL COM RESSALVA(S), DETERMINAÇÃO (ÕES) E RECOMENDAÇÃO (ÕES) SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DESSE MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

ORDEM DO DIA

APRESENTAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O ANO DE 2021		
---	-------	--

VGSN.....SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL



Quatis
Prefeitura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270
E-mail: gabinete@quatis.rj.gov.br

OFÍCIO Nº 570/2020-GP

Em, 18 de Dezembro de 2020.

Proc. Adm. 8147/2020

Exmo. Sr.

PAULO VITOR DA SILVA

DD Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente encaminho a Lei N.º 1.166 de 17 de Dezembro de 2020, cuja ementa: **““INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE QUATIS/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Respeitosamente,

Raimundo de Souza

Prefeito Municipal



Quatis
Prefeitura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270
E-mail: gabinete@quatis.rj.gov.br

OFÍCIO Nº 571/2020-GP

Em, 18 de Dezembro de 2020.

Proc. Adm. 8149/2020

Exmo. Sr.

PAULO VITOR DA SILVA

DD Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente encaminho a Lei N.º 1.167 de 17 de Dezembro de 2020, cuja ementa: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO FINANCEIRA NO VALOR DE R\$ 330.069,88 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Respeitosamente,

Raimundo de Souza

Prefeito Municipal



Quatis
Prefeitura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270
E-mail: gabinete@quatis.rj.gov.br

OFÍCIO Nº 572/2020-GP

Em, 18 de Dezembro de 2020.

Proc. Adm. 8148/2020

Exmo. Sr.

PAULO VITOR DA SILVA

DD Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente encaminho a Lei N.º 1.168 de 17 de Dezembro de 2020, cuja ementa: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”** E o Decreto N.º 2939/2020, referente a mencionada Lei.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Respeitosamente,

Raimundo de Souza

Prefeito Municipal



Quatis
Prefeitura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270
E-mail: gabinete@quatis.rj.gov.br

OFÍCIO Nº 573/2020-GP

Em, 18 de Dezembro de 2020.

Proc. Adm. 8150/2020

Exmo. Sr.

PAULO VITOR DA SILVA

DD Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente encaminho a Lei N.º 1.169 de 17 de Dezembro de 2020, cuja ementa: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 287.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Respeitosamente,

Raimundo de Souza

Prefeito Municipal



Quatis
Prefeitura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270
E-mail: gabinete@quatis.rj.gov.br

OFÍCIO Nº 574/2020-GP

Em, 15 de Dezembro de 2020.

Proc. Adm. 8092/2020

Exmo. Sr.

PAULO VITOR DA SILVA

DD Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Prezado Senhor,

Pelo presente, encaminho a Lei Complementar N.º 018 de 17 de Dezembro de 2020, cuja Ementa: **"CRIA O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL NO REGIME PLANTAO 12X36 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Respeitosamente,

Raimundo de Souza

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270
E-mail: gabinete@quatis.rj.gov.br

OFÍCIO Nº 575/2020-GP

Em, 18 de Dezembro de 2020.

Proc. Adm. 8152/2020

Exmo. Sr.

PAULO VITOR DA SILVA

DD Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente encaminho a Lei N.º 1.171 de 17 de Dezembro de 2020, cuja ementa: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA FONTE 46 (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO) NO VALOR DE R\$ 151.410,15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Respeitosamente,

Raimundo de Souza

Prefeito Municipal



Quatis
Prefeitura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270
E-mail: gabinete@quatis.rj.gov.br

OFÍCIO Nº 576/2020-GP

Em, 18 de Dezembro de 2020.

Proc. Adm. 8091/2020

Exmo. Sr.

PAULO VITOR DA SILVA

DD Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente encaminho a Lei N.º 1.172 de 17 de Dezembro de 2020, cuja ementa: **“ALTERAR E EXCLUIR OS SEUS ANEXOS PPA (2018/2021), REFERENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Respeitosamente,

Raimundo de Souza

Prefeito Municipal



Quatis
Prefeitura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270
E-mail: gabinete@quatis.rj.gov.br

OFÍCIO Nº 578/2020-GP

Em, 18 de Dezembro de 2020.

Proc. Adm. 8151/2020

Exmo. Sr.

PAULO VITOR DA SILVA

DD Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente encaminho a Lei N.º 1.170 de 17 de Dezembro de 2020, cuja ementa: **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021”**.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Respeitosamente,

Raimundo de Souza

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 033/2021 – GP

Quatis, 25 de Janeiro de 2021.

**Exmo.Sr.
JOSÉ JADENILSO DASILVA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Pelo presente, vimos encaminhar os Decretos N.ºs: 2.956; 2.957; 2.958; 2.959; 2.961 e 2.962/2021, para ciência.

Informamos que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço www.quatis.rj.gov.br, acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal de Quatis



PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 036/2021 – GP

Quatis, 26 de Janeiro de 2021.

Exmo.Sr.
JOSÉ JADENILSO DASILVA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Pelo presente, vimos encaminhar o Decreto N.º 2.963/2021, para ciência. Informamos que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço www.quatis.rj.gov.br, acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,



ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal de Quatis



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

REQUERIMENTO Nº001/2021

**EMENTA: REQUER AO EXECUTIVO MUNICIPAL
INFORMAÇÕES QUANTO LOCAÇÃO DE
IMÓVEIS E SEUS RESPECTIVOS
VENCIMENTOS.**

Senhor Presidente,

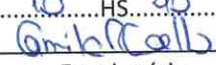
REQUEIRO, na forma regimental, e após ouvido o douto Plenário, que seja oficiado ao Chefe do Executivo Municipal, para que providencie junto ao órgão competente, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 45, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, informações quanto á locação de imóveis.

JUSTIFICATIVA: É atribuição do Vereador, na forma do art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal: o Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal que, precipuamente, tem função legislativa, fiscalizatória, autorizadora, julgadora, deliberativa, de controle, de assessoramento, investigativa e administrativa.

Venho requerer informações sobre os imóveis alugados pela prefeitura, tendo em vista que existem imóveis fechados e sem acessibilidade.

Câmara Municipal de Quatis, 22 de janeiro de 2021.


Alex Miller Alves D'Elias
Vereador

Câmara Municipal de Quatis RECEBEMOS	
EM, 26 / 01 / 2021	
ÀS, 16 HS 40	
 Funcionário	

() Não consta solicitação idêntica
() Já solicitado
.....Nº
EM/...../.....

ATENDIDO PELO
OFÍCIO Nº
.....
ASS.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

INDICAÇÃO Nº 001/2021

EMENTA: INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A RETIRADA DE PONTO DE ÔNIBUS DA RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 219 BAIRRO CENTRO-QUATIS.

Senhor Presidente,

INDICO, na forma regimental, e após ouvido o douto Plenário, seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, para que providencie junto ao órgão competente retirada de ponto de ônibus da rua Nossa Senhora do Rosário, nº 219 Bairro Centro-Quatis.

JUSTIFICATIVA: :Peço a retirada do ponto de ônibus, pois o mesmo está atrapalhando os moradores. Tendo em vista que os moradores da casa de nº 219 da rua nossa Senhora do Rosário Centro-Quatis são idosos e o barulho está incomodando.

Câmara Municipal de Quatis, 15 de Janeiro de 2021.

NILDE HIPOLITO FILHO
Vereador

Câmara Municipal de Quatis RECEBEMOS
EM <u>25.01</u> / <u>2021</u>
ÀS <u>08</u> : <u>49</u> HS.
<u>Edson Campos Vieira</u> Funcionário

() Não consta solicitação idêntica
() Já solicitado
..... Nº
EM/...../.....

ATENDIDO PELO
OFÍCIO Nº
.....
ASS.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

INDICAÇÃO Nº 002/2021

EMENTA: INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAÇÃO DE UM BUEIRO NA RUA DELFIM FROIZ Nº80 CENTRO-QUATIS.

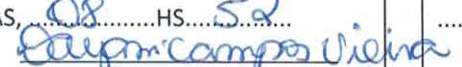
Senhor Presidente,

INDICO, na forma regimental, e após ouvido o douto Plenário, seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, para que providencie junto ao órgão competente a instalação de um bueiro na rua Delfin Froiz ,nº80,Centro-Quatis.

JUSTIFICATIVA: Pois após chuva fica um bolsão de água em frente ao comércio e incomodando os pedestre, pode causar doenças, pois água não tem vazão .

Câmara Municipal de Quatis, 15 de Janeiro de 2021.


NILDE HIPOLITO FILHO
Vereador

Câmara Municipal de Quatis	
RECEBEMOS	
EM, 25 / 01 / 2021	
ÀS, 08 HS. 52	
	
Funcionário	

() Não consta solicitação idêntica
() Já solicitado
..... Nº
EM/...../.....

ATENDIDO PELO
OFÍCIO Nº
.....
ASS.
.....



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

INDICAÇÃO Nº05/2021

**EMENTA: INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
SEJA UTILIZADO O ESPAÇO DO QUIOSQUE NA
PRAÇA TEIXEIRA BRANDÃO**

Senhor Presidente,

INDICO, na forma regimental, e após ouvido o douto Plenário, seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, Sr. Prefeito Aluisio Max Alves D'Elías para que providencie junto ao órgão competente para que seja estudada a possibilidade do espaço do quiosque situado na Praça Teixeira Brandão, seja utilizado para centro de informações turísticas, esportivas e culturais, bem como banheiro da mesma instalação seja aberto ao público para que atenda as necessidades da população e dos turistas.

JUSTIFICATIVA: O autor indica ao executivo municipal usar o espaço do quiosque na praça que no momento encontra-se fechado, a nossa cidade precisa de um local que necessita de um ponto turístico para informações

Câmara Municipal de Quatis, 21 de janeiro de 2021.


Alex Miller Alves D'Elías
Vereador

Câmara Municipal de Quatis RECEBEMOS
EM, 26 / 01 / 2021
ÀS, 09 HS. 45

Funcionário

() Não consta solicitação idêntica
() Já solicitado
..... Nº
EM/...../.....

ATENDIDO PELO
OFÍCIO Nº
.....
ASS.
.....



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

INDICAÇÃO Nº06/2021

EMENTA: INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
SEJA UTILIZADO O ESPAÇO DA ESTAÇÃO.

Senhor Presidente,

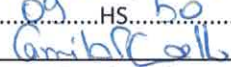
INDICO, na forma regimental, e após ouvido o douto Plenário, seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, Sr. Prefeito Aluisio Max Alves D'Elías para que providencie junto ao órgão competente para que seja estudada a possibilidade do espaço da estação da linha do trem que seja utilizado para oficinas culturais.

JUSTIFICATIVA: O autor indica ao executivo municipal usar o espaço da estação, a fim de manter o patrimônio público em boas condições.

Dividir o espaço em salas para oficinas, salas de artes e salas de estudos.

Câmara Municipal de Quatis, 21 de janeiro de 2021.


Alex Miller Alves D'Elías
Vereador

Câmara Municipal de Quatis RECEBEMOS
EM, 26 / 01 / 2021
ÀS, 09 HS. 50
 Funcionário

() Não consta solicitação idêntica
() Já solicitado
..... Nº
EM/...../.....

ATENDIDO PELO
OFÍCIO Nº
.....
ASS.
.....



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

INDICAÇÃO Nº 15/2021

**EMENTA: INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
AO ÓRGÃO COMPETENTE O
REMANEJAMENTO DOS PRODUTOS:
RATICIDA E MOLUSCIDA CONSIDERADOS
NOCIVOS.**

Senhor Presidente,

INDICO, na forma regimental, e após ouvido o douto Plenário, seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, para que providencie junto ao órgão competente o Remanejamento dos produtos: Raticida e Moluscida considerados nocivos.

JUSTIFICATIVA: Baseado na Lei nº 930/2016 (Código Sanitário) essa indicação se torna pertinente devido a exposição diária dos servidores a produtos nocivos, visto que os EPIs se encontram no mesmo local, podendo causar problemas de saúde.

Câmara Municipal de Quatis, 25 de Janeiro de 2021.

Willian de Carvalho Rosário
Vereador

Câmara Municipal de Quatis RECEBEMOS
EM 25/01/2021
ÀS 12 HS 35
<i>Caupm Campos Vieira</i>
Funcionário

() Não consta solicitação idêntica
() Já solicitado
..... Nº
EM/...../.....

ATENDIDO PELO
OFÍCIO Nº
.....
ASS.
.....



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

INDICAÇÃO Nº 16/2021

EMENTA: INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AO ÓRGÃO COMPETENTE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE QUATIS (SMCQ).

Senhor Presidente,

INDICO, na forma regimental, e após ouvido o douto Plenário, seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, para que providencie junto ao órgão competente a criação do Sistema Municipal de Cultura de Quatis (SMCQ).

JUSTIFICATIVA: Em conformidade com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, da Legislação Federal e da Lei Orgânica Municipal, a criação tem como finalidade a promoção do desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

O Sistema Municipal de Cultura de Quatis integrará o SNC (Sistema Nacional de Cultura) e SEC (Sistema Estadual de Cultura) e se tornará o principal articulador, em âmbito Municipal, das políticas públicas culturais.

Câmara Municipal de Quatis, 25 de Janeiro de 2021.

Willian de Carvalho Rosário
Vereador

Câmara Municipal de Quatis RECEBEMOS
EM, 25.01.2021
ÀS 12 HS. 39
<i>Caetano Campos Vieira</i>
Funcionário

() Não consta solicitação idêntica
() Já solicitado
.....Nº
EM/...../.....

ATENDIDO PELO
OFÍCIO Nº
.....
ASS.
.....



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

INDICAÇÃO Nº19/2021

**EMENTA: INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
A INSTALAÇÃO DE BUEIRO.**

Senhor Presidente,

INDICO, na forma regimental, e a pós ouvida o douto Plenário, seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, para que providencie junto a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviço Públicos, a instalação de bueiro na Rua Augusto Sverberi, Bairro Nossa Senhora do Rosário nº 75 na altura do bar do coruja.

JUSTIFICATIVA: A presente proposição atende pedidos de moradores, uma vez que a falta de escoamento está causando transtornos, alagamento, enchente e impossibilita a passagem de pedestre.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de Janeiro de 2021.


André Gomes Martins
Vereador

Câmara Municipal de Quatis RECEBEMOS
EM, 29 / 01 / 2021
ÀS, 09 HS 29
 Funcionário

() Não consta solicitação idêntica
() Já solicitado
..... Nº
EM/...../.....

ATENDIDO PELO
OFÍCIO Nº
.....
ASS.
.....



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

INDICAÇÃO Nº18/2021

**EMENTA: INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
COLOCAÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA.**

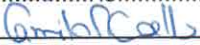
Senhor Presidente,

INDICO, na forma regimental, e após ouvido o douto Plenário, seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, para que providencie junto a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos a colocação de poste de iluminação na Rua Carlos Inácio da Silva, Bairro Pilotos.

JUSTIFICATIVA: A presente proposição atende reivindicação de moradores do bairro, visto que, a falta de iluminação impossibilita a locomoção dos pedestres no período noturno, por não haver segurança.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de Janeiro de 2021.


André Gomes Martins
Vereador

Câmara Municipal de Quatis RECEBEMOS
EM, 29.01.2021
ÀS, 09:35 HS
 Funcionário

() Não consta solicitação idêntica
() Já solicitado
.....Nº
EM/...../.....

ATENDIDO PELO
OFÍCIO Nº
.....
ASS.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

INDICAÇÃO Nº 010/2021

**EMENTA: INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
A MANUTENÇÃO DA AREA EXTERNA DA
CLINICA DA FAMILIA**

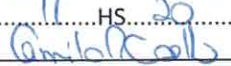
Senhor Presidente,

INDICO, na forma regimental, e após ouvido o douto Plenário, seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, para que providencie junto ao órgão competente a manutenção da fachada que envolve o letreiro, área externa limpeza e capina para a manutenção da jardinagem da Clínica da Família.

JUSTIFICATIVA: A Clínica da família necessita de uma manutenção em sua fachada e área externa (jardinagem, capina do mato). Visto que encontra-se com péssimo estado, por não sofrer nenhuma reforma desde sua inauguração, sendo um espaço de acolhimento, merece estar em boas condições

Câmara Municipal de Quatis, 28 de Janeiro de 2021.


Carlos Alberto Lopes Reygio
Vereador

Câmara Municipal de Quatis RECEBEMOS
EM, 29 / 01 / 2021
ÀS, 11 HS. 20
 Funcionário

() Não consta solicitação idêntica
() Já solicitado
..... Nº
EM/...../.....

ATENDIDO PELO
OFÍCIO Nº
.....
ASS.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

INDICAÇÃO Nº 011/2021

EMENTA: INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL UMA FUNCIONARIA ASG, E UM CARRO PARA TRASPORTE DOS PROFICIONAIS PARA VISITAS DOMICILIARES.

Senhor Presidente,

INDICO, na forma regimental, e após ouvido o douto Plenário, seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, para que providencie junto ao órgão competente disponibilizar uma funcionaria ASG e um carro próprio para atender as fisioterapeutas em visitas domiciliar.

JUSTIFICATIVA: Para que os serviços do centro de fisioterapia possa retornar com atendimento aos pacientes de forma presente é necessário uma funcionaria ASG para efetuar a limpeza e higienização do local, e para que seja feita as visitas domiciliares é de muita necessidade a disponibilização de um carro para atender melhor os pacientes com mais agilidade.

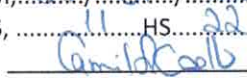
Câmara Municipal de Quatis, 28 de Janeiro de 2021.


Carlos Alberto Lopes Reygio
Vereador

Câmara Municipal de Quatis
RECEBEMOS

EM, 29 / 01 / 2021

ÀS, 22 / 01 / 2021 HS


Funcionário

() Não consta solicitação
idêntica

() Já solicitado

Nº

EM / /

ATENDIDO PELO

OFÍCIO Nº

ASS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício N°. 457/SMS/GAB

QUATIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

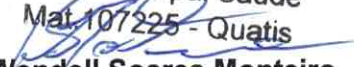
Assunto: Encaminha os Termos Aditivos de Valor 04/2020, Convênio n°.02/2018

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o (a), sirvo-me do presente para enviar para ciência da Câmara Municipal de Quatis o Termo Aditivo de Valor n°. 04/2020, do Convênio n°. 002/2018, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal n°.8.666/1993.

Sem mais, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Wendell Monteiro
Sec. Municipal Saude
Mat. 107225 - Quatis

Wendell Soares Monteiro
Secretário Municipal de Saúde

A Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Quatis
Vereador Paulo Vitor da Silva



OFÍCIO PRS/SSE/CSO 39947/2019

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Comunico a V.Ex.^a que, em sessão do Plenário de 04/12/2019, nos termos do voto do Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento, que examinou o Processo TCE/RJ 206.966-7/2019, referente as contas da administração financeira desse Município, exercício de 2018, o Tribunal decidiu pela emissão de parecer prévio favorável com ressalva(s), determinação(ões) e recomendação(ões) sobre as contas do Chefe do Poder Executivo.

Poderá ser acessado o inteiro teor dos autos no sítio eletrônico deste Tribunal (<http://www.tce.rj.gov.br>) ou obter vista/cópia na Coordenadoria de Prazos e Diligências - CPR, localizada na Praça da República, 70, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, das 10 às 17 horas.

Atenciosamente,

SIMONE AMORIM COUTO
Secretária-Geral das Sessões
ASSINADO DIGITALMENTE



EXMO. SR.
FLÁVIO FLORENTINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
PRAÇA DOUTOR TEIXEIRA BRANDÃO, 32
CENTRO - QUATIS/RJ CEP 27.370-330
REF.PROC.TCE/RJ 206.966-7/2019
OFÍCIO PRS/SSE/CSO39947/2019

02/002940 UF099

Assinado Digitalmente por: SIMONE AMORIM

PARECER PRÉVIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da Constituição do Estado e da Lei Complementar nº 63/90, e

CONSIDERANDO que as Contas do Governo do Município de Quatis, sob a responsabilidade do Prefeito, Sr. Raimundo de Souza, constituídas dos respectivos Balanços Gerais do Município e das demonstrações técnicas de natureza contábil, foram elaboradas com a observância das disposições legais pertinentes, exceto pelas Ressalvas apontadas;

CONSIDERANDO que a abertura de créditos suplementares ou especiais atendeu a prévia autorização legislativa e se deu com a indicação dos recursos correspondentes, em observância ao art. 167, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que foi constatada a observância do limite da dívida pública do Município aos termos da Resolução nº 40/01 do Senado Federal c/c a Lei Complementar nº 101/00;

CONSIDERANDO que, conforme a metodologia ainda em vigor, o valor aplicado pelo Município na manutenção e desenvolvimento do ensino corresponde a 35,44% (trinta e cinco vírgula quarenta e quatro por cento) do total da receita resultante de impostos (próprios e decorrentes de transferências), situando-se, portanto, acima do limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, conforme a metodologia ainda em vigor, o Município aplicou 93,27% (noventa e três vírgula vinte e sete por cento) dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério do ensino básico em efetivo exercício de suas atividades, sendo obedecido, portanto, o limite mínimo de 60% (sessenta por cento) de aplicação dos recursos, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.494/07;

CONSIDERANDO que o Município utilizou, no exercício de 2018, 99,51% (noventa e nove vírgula cinquenta e um por cento) dos recursos recebidos do Fundeb, cumprindo o percentual mínimo de 95% (noventa e cinco por cento),



conforme disposto no art. 21 da Lei nº 11.494/07;

CONSIDERANDO que, conforme a metodologia ainda em vigor, o valor aplicado pelo Município em ações e serviços públicos de saúde corresponde a 17,82% (dezessete vírgula oitenta e dois por cento) do total da receita resultante de impostos (próprios e decorrentes de transferências), situando-se, portanto, acima do limite mínimo de 15% (quinze por cento) estabelecido pela Lei Complementar nº 141/12;

CONSIDERANDO que os gastos com pessoal se encontram no limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/00,

RESOLVE:

Emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das Contas de Governo do Município de Quatis, relativas ao exercício de 2018, sob a responsabilidade do Prefeito, Sr. Raimundo de Souza, com as **RESSALVAS, DETERMINAÇÕES e RECOMENDAÇÕES**.

Plenário, 04 de dezembro de 2019.

MARIANNA MONTEBELLO WILLEMANN
PRESIDENTE

RODRIGO MELO DO NASCIMENTO
RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

TCERJ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assinado Digitalmente por: SÉRGIO PAULO DE ABREU
MARTINS TEIXEIRA:04271096717
Data: 2019.12.05 14:19:39 -03:00
Razão: Parecer do Processo 206966-7/2019, Para verificar a
autenticidade acesse <http://www.tce.rj.gov.br/valida/>. Código: 45C6-
CBD0-2FDB-4129-BC20-3736-9299-E68C
Local: TCERJ

TCERJ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assinado Digitalmente por: MARIANNA MONTEBELLO
WILLEMANN:07078276710
Data: 2019.12.04 16:27:15 -03:00
Razão: Parecer do Processo 206966-7/2019, Para verificar a
autenticidade acesse <http://www.tce.rj.gov.br/valida/>. Código: 45C6-
CBD0-2FDB-4129-BC20-3736-9299-E68C
Local: TCERJ

TCERJ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assinado Digitalmente por: **RODRIGO MELO DO NASCIMENTO**
CONSELHEIRO-RELATOR
MUNICÍPIO DE QUATIS
Data: 2019.12.04 15:36:02 -03:00
Razão: Processo 206966-7/2019, Para verificar a autenticidade
acesse <http://www.tce.rj.gov.br/valida/>. Código: 45C6-CBD0-2FDB-
4129-BC20-3736-9299-E68C
Local: TCERJ

EXERCÍCIO
2018



OFÍCIO PRS/SSE/CGC 11571/2020

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,

Comunico a V.Ex.^a que, em sessão do PLENARIO TELEPRESENCIAL de 02/12/2020, de acordo com o voto da Presidente Marianna Montebello Willeman, comunico o **parecer prévio favorável com ressalva(s), determinação(ões) e recomendação(ões)** sobre as contas de Governo do Chefe do Poder Executivo desse Município, referentes ao **exercício de 2019**, com o registro de que a íntegra dos autos encontrase disponível no sítio eletrônico desta Corte de Contas.

Atenciosamente,

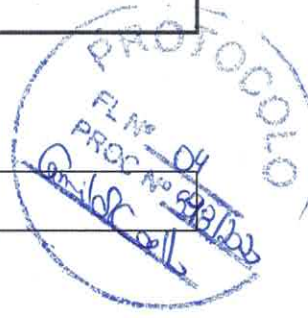
SIMONE AMORIM COUTO
Secretária-Geral das Sessões
ASSINADO DIGITALMENTE

OBSERVAÇÕES:

- i. visualização do inteiro teor dos autos disponível em: <https://www.tce.rj.gov.br/consulta-processo/Processo>.
- ii. no caso de indisponibilidade de visualização do inteiro teor por meio do sítio eletrônico a vista processual poderá ser solicitada na Coordenadoria de Prazos e Diligências – CPR (cpr@tce.rj.gov.br), localizada na Praça da República, 70, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, das 10 às 17 horas.



PAULO VITOR DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
PRAÇA DOUTOR TEIXEIRA BRANDÃO, 32
CENTRO - QUATIS/RJ CEP 27.370-330
REF.PROC.TCE/RJ 210.888-4/2020
OFÍCIO SSE/CGC 11571/2020
02/002940 OF099



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO TCE Nº: 210.888-4/20
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO
EXERCÍCIO: 2019
PREFEITO: RAIMUNDO DE SOUZA

PARECER PRÉVIO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, reunido nesta data, em sessão ordinária, dando cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 125 da Constituição Estadual, tendo examinado e discutido a matéria, acolhendo o Relatório e o Projeto de Parecer Prévio da Conselheira-Relatora, aprovando-os, e

CONSIDERANDO que as contas da chefe do Poder Executivo do Município de QUATIS, relativas ao exercício de 2019, foram apresentadas a esta Corte;

CONSIDERANDO, com base nos artigos 125, incisos I e II, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e 115, inciso III, do Regimento Interno, ser de competência desta Corte emitir parecer prévio sobre as contas dos municípios e sugerir as medidas convenientes para final apreciação da Câmara;

CONSIDERANDO que as contas anuais estão constituídas pelas demonstrações contábeis, extracontábeis e por outras peças técnicas;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, em 09.08.2007, ao apreciar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238, por unanimidade, deferiu a medida cautelar requerida na ação, suspendendo a eficácia do artigo 56 da LC nº 101/2000;



CONSIDERANDO que, em face da decisão do Supremo Tribunal Federal, foram analisadas por esta Corte as contas de gestão da chefe do Poder Executivo, deixando as contas de chefe do Poder Legislativo para apreciação na prestação de contas de ordenadores de despesas da Câmara Municipal, exercício de 2019;

CONSIDERANDO a existência de devida autorização legislativa para a abertura de créditos adicionais no período, conforme disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal, tendo em vista as considerações contidas no item 1.1.1 da fundamentação da Relatora;

CONSIDERANDO a observância das disposições das Resoluções nºs 40/01 e 43/01 do Senado Federal;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo efetuou gastos com pessoal em percentual inferior ao máximo estabelecido na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que o município efetuou aplicações na manutenção e desenvolvimento do ensino em percentual superior ao mínimo estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que foi aplicado, na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, percentual superior ao mínimo estabelecido no artigo 22 da LF nº 11.494/07;

CONSIDERANDO que foram aplicados recursos do FUNDEB em percentual superior ao mínimo estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007;

CONSIDERANDO que foi gasto, nas ações e serviços públicos de saúde, percentual acima do mínimo estabelecido no artigo 7º da LC nº 141/12;

CONSIDERANDO que foram observadas as disposições do artigo 29-A da Constituição Federal, relativas aos repasses de recursos do Poder Executivo ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a observância das disposições da LF nº 7.990/89 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação em vigor, o parecer prévio e o subsequente julgamento da Câmara dos Vereadores não eximem as responsabilidades de ordenadores e



ratificadores de despesa, bem como de pessoas que geriram numerários, valores e bens municipais, os quais estando sob jurisdição desta Corte, estão sendo e/ou serão objeto de fiscalização e julgamento por este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO, sobretudo, que cabe ao jurisdicionado comprovar a regular gestão dos recursos públicos, por meio da prestação de contas;

CONSIDERANDO a análise técnica constante da informação do corpo instrutivo;

CONSIDERANDO o parecer do Ministério Público junto a este Tribunal;

CONSIDERANDO o voto da Conselheira-Relatora,

RESOLVE:

emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação, pela Câmara Municipal, das contas de governo do chefe do Poder Executivo do Município de **QUATIS**, referente ao exercício de **2019**, sob a responsabilidade do Prefeito, Senhor Raimundo de Souza, com as **RESSALVAS, DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÃO, COMUNICAÇÕES, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO e ARQUIVAMENTO**, apontados no voto da Conselheira Relatora.

Conselheira Marianna Montebello Willeman
CONSELHEIRA RELATORA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente

Fui presente

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº:
TCE-RJ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assinado Digitalmente por: SERGIO PAULO DE ABREU
MARTINS TEIXEIRA:04271096717
Data: 2020.12.03 10:24:16 -03:00
Razão: Parecer do Processo 210888-4/2020. Para verificar a
autenticidade acesse <http://www.tcerj.tc.br/valida/>. Código: 0FFC-
29BB-110F-4776-A2C6-36B4-91A6-ÉA16
Local: TCERJ

DATA DA SESSÃO:

TCE-RJ

Assinado Digitalmente por: MARIANNA MONTEBELLO
WILLEMANN:07078276710
Data: 2020.11.27 18:26:53 -03:00
Razão: Processo 210888-4/2020. Para verificar a autenticidade
acesse <http://www.tcerj.tc.br/valida/>. Código: 0FFC-29BB-110F-